



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

OFÍCIO/CM/ESPECIAL  
ASSUNTO: Solicitação Faz

Câmara Municipal de Tarumã  
[www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br)



Protocolo N.º 0306-2010  
17/08/2010 16:35:54

Roseni F. de Paula

Tarumã, 13 de Agosto de 2010.  
20.º Ano da Emancipação Política  
18º Ano da Instalação

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar a inclusão do Projeto de Resolução n.º 107/2010 que **“Dispõe sobre a alteração do Artigo 176 da Resolução n.º 10/1994 de 14 de outubro de 1994, e dá outras providências.”**, na sessão extraordinária do dia 16 de Agosto de 2010”

Ao ensejo apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração e contando agradecemos a atenção de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

  
**VALDEMAR GOMES**  
**VEREADOR - PPS**

Ao Sr.  
**ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA**  
**PRESIDENTE DA CAMARA**  
**TARUMÃ - SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 107/2010, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 176 DA RESOLUÇÃO 10/1994, DE 14 DE OUTUBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art.1º - Fica alterado o Artigo 176 da Resolução n.º10/1994, de 10 outubro de 1994, que passarão a ter as seguintes redações:**

**“Art. 176- Explicação Pessoal é a fase destinada à manifestação dos vereadores que tiverem seus nomes referidos de forma ofensiva durante a sessão em curso.**

**Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 13 DE AGOSTO DE 2010.  
20.º Ano da Emancipação Política  
18.º Ano da Instalação**

**VALDEMAR GOMES  
VEREADOR - PPS**

**JUSTIFICATIVA:** A emenda apresentada, visa favorecer os trabalhos do Poder Legislativo, como também otimizar as atividades dos senhores vereadores nas sessões.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, EM 13 DE AGOSTO DE 2009.  
20.º Ano de Emancipação Política  
18.º Ano de Instalação.**